



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320

EDITAL - SEI Nº 22/2022

Processo nº 23860.005738/2022-52

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 23860.005738/2022-52

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2022, a partir das 10 horas (Horário de Brasília)

PRAZO PARA ETAPA DE LANCES: 06 (seis) horas

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS: disponíveis em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufu/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/dispensas>

CONTATO UNIDADE DE LICITAÇÕES: (34) 3218-2401 - ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU/EBSERH), sediado na Avenida Pará, nº 1720, bairro Umuarama - Uberlândia/MG, CEP: 38405-320, telefone: (034) 3218-2401, CNPJ nº 15.126.437/0038-35, UASG 156654, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa Eletrônica para Seleção de Propostas para aquisição de em regime de consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) da especialidade **CIRURGIA GERAL**, em caráter emergencial, conforme descrito neste Edital e seus anexos, os quais foram aprovados pela Consultoria Jurídica, conforme pareceres contidos nos autos deste Processo Administrativo.

As contratações decorrentes da presente dispensa serão formalizadas por dispensa de licitação emergencial, para aquisição de bens, com fundamento no art. 78, inciso XV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), a partir da seleção das propostas de menor preço, apresentadas, e também obedecerão ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, na Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, na Portaria SAS/MS nº 1.302/2017, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a seleção de propostas comerciais para aquisição, em regime de consignação, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) da especialidade **CIRURGIA GERAL**, a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas de Uberlândia - Filial Ebserh (HC-UFU/Ebserh), em caráter emergencial, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. A descrição detalhada do objeto e quantitativo constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

1.3. A seleção será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência anexo a este Edital, facultando-se ao interessado a participação em quantos grupos desejar, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas no Termo de Referência anexo a este Edital quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/dispensaeletronica>)

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta seleção os interessados:

2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

2.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

2.2.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

2.2.5.2. suspensão pela Ebserh;

2.2.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.5.9. pessoas elencadas no subitem 2.2.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

2.2.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

2.2.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

2.2.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

2.2.6. que estejam sob falência ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6.1. em relação a empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalva-se que somente será admitida a sua participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o interessado às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.4. Será verificado o enquadramento dos interessados como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Partес_Relacionadas_aprovada.pdf.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a este edital.

3.2. A solicitação de esclarecimentos será respondida até 1 (um) dia útil antes da data final para a apresentação das propostas.

3.3. O pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por meio eletrônico, pelo e-mail ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em portal eletrônico mantido pela Ebserh e vincularão os participantes e a administração.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a marca do produto, quando for o caso, e o preço referente ao item/grupo de interesse, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Para cada item, o fornecedor deverá cotar preço para seu quantitativo total.

4.3. Todas as especificações do contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Atenção: de acordo com a última atualização do sistema, uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la. Caso o sistema passe a permitir as referidas alterações, desconsiderar este item.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, bem como que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.10.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados pelo sistema, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pelo sistema, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados encaminharão, conforme item 8.13 deste edital, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência e neste edital, proposta comercial ajustada em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa, com as seguintes informações:

6.1.1. valor unitário e total por item, com até duas casas decimais após a vírgula;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.6. razão social e CNPJ do interessado;

6.1.7. quando se tratar de empresa estrangeira, razão social da representante nacional e razão social da empresa estrangeira; e

6.1.8. dados bancários para pagamento.

6.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional; o valor unitário em algarismos; e o valor global por item em algarismos e por extenso.

6.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.3. A proposta deverá ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro fornecedor.

6.5. Para cada item, o interessado deverá cotar, no mínimo, 100% (cem por cento) do seu quantitativo total.

6.6. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, a proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

7.4.1. contenham vícios insanáveis;

7.4.2. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

7.4.3. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

7.4.4. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os interessados.

7.5. Caso seja exigida amostra, deverão ser entregues no local e horário de realização do procedimento para avaliação, sendo facultada a presença de todos os interessados.

7.5.1. Os critérios para entrega, tratativas e exame das amostras estão descritas no item 13 do Termo de Referência.

7.5.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do interessado será recusada.

7.5.3. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a amostra do subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.5. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, o interessado será desclassificado, por falta de condição de participação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos encaminhados junto com a proposta ou por meio do SICAF, caso seja cadastrado, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.4.1. Caso algum documento de habilitação não seja anexado por equivoco ou falha do licitante, este poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Licitação, desde que ateste condição pré-existente à época da abertura do certame, conforme Acórdão nº 1211/2021 Plenário do TCU. Será proibida a juntada de documento que prove a existência de uma situação ou fato cuja conclusão ou consumação ocorreu após a abertura da sessão de licitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021 e n.º 2.443/2021).

8.4.2. A permissão acima descrita será tida como medida de exceção, a ser utilizada mediante circunstanciada motivação, não podendo servir para estimular comportamento desidioso do licitante, a quem compete realizar cautelosamente a inserção dos documentos necessários à sua participação.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, para o e-mail ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

8.5.1. O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado a partir de solicitação fundamentada, a ser enviada ao email ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br, ANTES de findo o prazo.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. É facultado à autoridade competente a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.10. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

8.10.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

8.10.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.2.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.11.1. Em razão do caráter de urgência, dispensará a habilitação econômica.

8.12. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.12.1. A documentação referente à comprovação de Qualificação Técnica, que deverá ser enviada juntamente com os demais documentos de habilitação, encontra-se descrita no **item 12.4 e subitens do Termo de Referência**, ANEXO I deste Edital.

8.13. **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA AJUSTADA**

8.13.1. A proposta final, bem como os documentos de habilitação do fornecedor declarado vencedor deverão ser encaminhados no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data e horário da convocação. Além dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, deverão ser encaminhados os seguintes anexos:

a) Catálogo, Folder ou Rótulo do produto ofertado contendo as especificações técnicas;

b) Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação dos Materiais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União, e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

8.13.1.1. O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado a partir de solicitação fundamentada, a ser enviada ao email ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br, ANTES de findo o prazo.

8.13.1.2. O não envio da proposta e documentos de habilitação exigidos no prazo concedido, ou o não envio de solicitação de prorrogação do prazo conforme subitem acima, implicará a inabilitação do fornecedor.

9. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

11. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Os prazos e as condições para a celebração de termo de contrato ou instrumento equivalente são aqueles estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Edital.

11.1.1. Haverá assinatura de Termo de Comodato conforme minutas do ANEXO III apenas quando necessário, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12. REAJUSTAMENTO

12.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o interessado que:

16.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

16.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; e

16.1.7. não mantiver a proposta.

16.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

16.3. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

16.4.1. A apuração envolverá a análise conjunta das infrações administrativas previstas no item 16.1 e na Lei nº 12.846/2013, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambos os instrumentos.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

16.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A participação no presente Chamamento Público implica a concordância, por parte do interessado, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

17.2. Todas as referências de tempo previstas neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

17.3. As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.**

17.8. **Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.**

17.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufu/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/dispensas>, e também poderá ser lido ou obtido na Unidade de Licitações do HC-UFU/EBSERH, no endereço Avenida Maranhão, nº 2077, bairro Umuarama - Uberlândia/MG, CEP: 38405-318, nos dias úteis, de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou obtidos pelo email ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da HC-UFU/Ebserh, com base na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

17.11. Os valores estimados dos custos dos serviços licitados **FICARÃO MANTIDOS EM SIGILO** a teor do art. 34, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

17.11.1. **ATENÇÃO: os valores de referência lançados no sistema não representam os valores reais.** Uma vez que o sistema de dispensa eletrônica não possui opção de manter os valores de referência em sigilo, foram lançados valores simbólicos apenas para fins de lançamento da dispensa no sistema.

17.11.2. Os valores de referência reais serão divulgados após a fase de lances na página de Dispensas do HC-UFU/Ebserh, no link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufu/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/dispensas>.

17.12. É competente o Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Uberlândia - Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da realização deste Chamamento Público

que não possam ser compostos pela conciliação.

18. ANEXOS

- 18.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 18.1.1. Anexo I – Termo de Referência e respectivos anexos;
 - 18.1.2. Anexo II – Minuta(s) de Contrato;
 - 18.1.3. Anexo III – Minuta(s) de Termo de Comodato.

Uberlândia, 20 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

ROBERTA CRISTINA SILVA MOREIRA
Chefe da Unidade de Licitações do HC-UFU/EBSERH
Portaria-SEI nº 1541, de 09 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristina Silva Moreira, Chefe de Unidade**, em 20/04/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21012199** e o código CRC **D8BBA611**.